

AHG/Dec. 127 (XXXIV):

**A Crise entre a Grande Jamahiriya
Árabe Líbia Popular Socialista e os
Estados Unidos da América e o Reino
Unido**

A Conferência,

Tendo Tomado Nota do relatório do Secretário Geral sobre o conflito;

Tendo escutado o relatório do Comité dos Cinco da OUA na sequência da sua missão ao Reino Unido e da reunião com o Ministro dos Negócios Estrangeiros Britânico;

Manifestando profunda gratidão à Jamahiriya Árabe Líbia pela posição que adoptou e pelas iniciativas positivas que tomou para resolver o conflito pacificamente;

Saudando a decisão anunciada pelo Tribunal Internacional de Justiça, a 27 de Fevereiro de 1997, confirmando a sua competência para debruçar-se sobre o conflito;

Saudando igualmente a resposta positiva das famílias das vítimas aos esforços desenvolvidos com vista à rápida resolução do conflito;

Manifestando a sua profunda preocupação pelo grande número de perdas humanas e materiais sofridas pelo povo líbia e pelos nacionais de outros Estados Membros da OUA;

Lamentando a falta de uma resposta positiva dos Estados Unidos da América e do Reino Unido aos esforços e iniciativas regionais e internacionais visando encontrar uma solução para o conflito, baseada nos princípios do direito internacional e dentro do quadro da compreensão e do diálogo construtivo:

1. **CONVIDA** o Conselho de Segurança a adoptar uma resolução no sentido do levantamento das sanções impostas à Líbia, nos termos das Resoluções 748 (1992) e 883, (1993) do Conselho de Segurança, até que o Tribunal Internacional de Justiça pronuncie o seu veredicto;

2. **DECIDE** não se conformar, a partir de Setembro de 1998, com as sanções estipuladas nas resoluções 748 (1992) e 883 (1993) do Conselho de Segurança, caso os Estados Unidos e o Reino Unido recusem, na data de expiração do reexame das sanções, a saber em Julho de 1998, o julgamento dos suspeitos num terceiro país neutro, tendo em conta o Veredicto do Tribunal Internacional de Justiça de que tais resoluções violam o Artigo 27 parágrafo 3, e o Artigo 33 e o Artigo 36 parágrafo 3 da Carta das Nações Unidas, e ainda as graves perdas humanas e económicas que provocaram ao povo líbio e a vários povos africanos;
3. **DECIDE**, com base em princípios morais e religiosos e com efeitos imediatos, que a OUA e os seus membros deixem de respeitar, de hoje em diante, as sanções impostas à Líbia que impedem a observância dos princípios religiosos, o fornecimento de ajuda humanitária de emergência e o respeito das obrigações estatutárias da OUA;
4. **CONVIDA** o Comité Ministerial africano a prosseguir a sua missão;
5. **ENCARREGA** o Secretário Geral a acompanhar a implementação desta resolução e a submeter um relatório sobre o assunto, à próxima Sessão do Conselho.

AFRICAN UNION UNION AFRICAINE

African Union Common Repository

<http://archives.au.int>

Organs

Assembly Collection

1998

The Crisis Between The Great Socialist People's Libyan Arab Jamahiriya And The United States Of America And The United Kingdom

Organisation of African Unity

Organisation of African Unity

<http://archives.au.int/handle/123456789/503>

Downloaded from African Union Common Repository